



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO CSDPE Nº 17/2016

Altera o Anexo 110 da Resolução
CSDPE nº 03/2016.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 102 da Lei Complementar nº 80/1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/2009;

CONSIDERANDO o que foi decidido pelo Conselho Superior na Reunião Ordinária nº 05/2016, realizada em 30 de setembro de 2016, relativamente ao Expediente Administrativo nº 000154-30.00/16-6;

RESOLVE editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º – Altera o Anexo 110 da Resolução CSDPE nº 03/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DEFENSORIA PÚBLICA REGIONAL DE SANTO ÂNGELO	110	1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE SANTO ÂNGELO	1ª Vara Criminal
			Execução Criminal
			Atendimento à Vítima nos procedimentos da Lei nº. 11.340/06
		2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE SANTO ÂNGELO	2ª Vara Criminal
			Vara da Fazenda Pública
			Atendimento ao Ofensor/Réu nos procedimentos da Lei nº. 11.340/06
		3ª DEFENSORIA PÚBLICA DE SANTO ÂNGELO	Juizado Especial Criminal
			Vara do Juizado Regional da Infância e da Juventude
			3ª Vara Cível
		4ª DEFENSORIA PÚBLICA DE SANTO ÂNGELO	Atendimento e Ajuizamento
			1ª Vara Cível
			2ª Vara Cível
			Atendimento e Ajuizamento

Art. 2º – Esta Resolução tem seus efeitos a contar de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre, 03 de outubro de 2016.

CRISTIANO VIEIRA HEERDT
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

